



CONTRATO Nº 009/2016

CONTRATO celebrado entre o Município de **OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, e a empresa **ELIENE LEMOS DA SILVA-MEI** referente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE BORDADOS EM TOALHA JUNTO AOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela **Presidente Evandira Coelho Coutinho dos Santos**, brasileira, casada, RG nº 1216741 - SSP /TO, CPF nº 357.661.401-00, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada simplesmente como **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELIENE LEMOS DA SILVA-MEI**, com sede e foro no **CONJ.HAB.ANTONIO ANDRADE, QD.0009,LT.0004, FATIMA-TO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **ELIENE LEMOS DA SILVA**, brasileira, solteira, microempresaria residente e domiciliado no conj. Hab. Antonio Andrade, QD. 0009, Lt. 0004, Fatima-TO. portador da Cédula de Identidade nº632.040 SSP/TO, CPF nº003.797.331-29, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE BORDADOS EM TOALHA TENDO DURAÇÃO DE UM MÊS SENDO TODOS OS DIAS NA SEMANA COM DUAS TURMAS DE 10(DEZ)PARTICIPANTES COM CARGA HORARIA DE 4:00HRS DIARIAS , PARA OS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA .

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, conforme Processo Licitatório nº 040/2016, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 040/2016 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 019/2016, conforme edital constante do Processo Licitatório nº 040/2016, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação de serviço objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela realização dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços objetos deste contrato no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objetos deste contrato, o preço total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a prestação dos serviços e adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 10 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO:

08.244.0081.2051 3.3.90.39 DC 333

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 01(um) mês, com início em 04.11.2016 e termino em 05.12.2016, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 05 de dezembro de 2016.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura desta ata, providenciará a sua publicação, na placard da prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, aos 04 de novembro de 2016.

Evandira Coelho dos Santos

EVANDIRA COELHO COUTINHO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO
CONTRATANTE

Eliene Lemos da Silva

ELIENE LEMOS DA SILVA
RG: nº632.040 SSP/TO, CPF nº003.797.331-29
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Cynthia Roxany Fontes dos Santos
CPF nº 050.459.503-69

2- Samara R. Almeida Ribeiro
CPF nº 044.414.591-57